



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 053/2019  
Data 05/09/2019  
Hora 14:03 /Hs  
Câmara Municipal

Projeto de Lei N° 053/2019.  
De 05 de setembro de 2019.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito Interna) no valor de R\$ **6.071.478,84 (Seis Milhões, Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS  
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL  
FONTE DE RECURSO: 090 - Operações de Créditos Internas  
Proj./Ativ: 1.038 - Construção de Ciclovias Parque de Ginástica e Calçadas 07.02. 15.452.1.038.4.4.90.51.00  
- Obras e Instalações R\$ 3.407.749,34

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS  
PROGRAMA: 0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL  
FONTE DE RECURSO: 090 - Operações de Créditos Internas  
Proj./Ativ: 1.040 - Ampliação e Reforma do sistema e Energia Elétrica 07.02.25.752.1.040.4.4.90.51.00 -  
Obras e Instalações R\$ 1.365.794,53



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESTADAS E RODAGENS  
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL  
FONTE DE RECURSO: 090 - Operações de Créditos Internas  
Proj:/Ativ: 2.060 - Manutenção e Ampliação da Sinalização do Trânsito  
07.02.15.452.2.060.4.4.90.51.00 -  
Obras e Instalações R\$ 1.297.934,97

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Lei municipal, 1.432/19 de 27 de março de 2019.

**OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA R\$ 6.071.478,84.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei Municipal n.º \_\_\_\_/2019

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que "Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Este Projeto de Lei é de interesse da municipalidade, tendo como objetivo principal atender demandas dos munícipes, justifica-se a urgência na aprovação do presente projeto tendo em vista a necessidade de inclusão do processo nas peças orçamentárias para continuidade da análise da capacidade de financiamento para Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sendo essa a etapa essencial para elaboração da minuta e assinatura do contrato. Sem inclusão da operação de crédito nas peças orçamentárias, o processo paralisa, alongando o prazo, o que pode acarretar no vencimento de documentos com prazos de validades exigidos em etapas anteriores do processo.

Diante do acima exposto, contamos com a compreensão e colaboração dos Nobres Vereadores e dessa Casa de Leis, na tramitação e aprovação, em regime de urgência, do presente projeto de lei.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**